

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PROCESSO Nº 201904190001
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 11 dias do mês de junho de 2019, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 – Cep: 57.660-00 – Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019, conforme Ata publicada em 05/06/2019 e homologada pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.161/0001-42, com sede na Avenida “A” s/n – Galpão B – Dom Helder Câmara- cep: 55.295-000 – Garanhuns/PE, neste ato representada pelo(a) **ADRIANO GOMES NEVES**, brasileiro (a), casado (a), motorista, inscrito no CPF sob nº 080.571.274-73 e Registro Geral nº RG: 8.026.153 SDS/PE, residente e domiciliado, a Rua Flauberto Elias, 4, Loteamento Antônio Cordeiro, Quadra 07 – Lote 41, Cohab III – Garanhuns/PE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, com entrega parcelada, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **RS: 165.062,14 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Armário de Aço 2 portas PA-120 Armário de Aço, confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, Reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura e maçaneta Características - Quantidade de Portas: 02 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Fechamento: Maçaneta e Chave - Pés removíveis: Não - 4 prateleiras desmontáveis - Pintura: Epóxi Pó ALTURA: 198cm LARGURA: 120cm PROFUNDIDADE: 047cm PESO: 50kg	UND	42	AMAPA	573,00	24.066,00
2	Armário de arquivos aço 6 gavetas Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26 (0,45 mm) e tampo superior em chapa #24 (0,60 mm) Possui 04 (quatro) gavetas, com suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), todas munidas com puxador plástico cromado e porta-etiqueta estampado Equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras Dispõe de sistema de fechamento, com acionamento por chave*, que trava simultaneamente todas as gavetas Munido de micro veneziana no tampo superior, para permitir a circulação de ar Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó Cor: Cinza Cristal Dimensões e Peso Dimensões do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.) Dimensões das Gavetas: 280 mm (Alt.) x 390 mm (Larg.) x 430 mm (Prof.) Peso Total: 26,29 kg	UND	27	AMAPA	529,00	19.573,00
3	Armário de cozinha Kit cozinha compacta 07 portas 02 gavetas Matéria-prima: Caixa: mdp 12mm Interno: mdp 12mm Frentes: mdp 15mm Fundos: mdf 3mm Pintura: uv Puxadores: abs cromado Dobradiças: metal Corrediças: metal Dimensões: Altura: 190 cm Largura: 225 cm Profundidade: 38,5 cm	UND	5	ITATIAIA	706,25	3.531,25
5	Cadeiras Longarinas 3 lugares, Altura: 82 cm Largura: 150 cm Profundidade: 56 cm Peso: 15,000 kg	UND	35	PLATA MÓVEIS	299,00	10.465,00
6	Cadeiras plásticas individual Cadeira Bistrô, Alt.: 880mm Larg.: 440mm Comp.: 490mm Peso: 2,1 KG, Matéria Prima: PP Polipropileno Encosto fechado. Suporte de 150kg	UND	1050	MOR	32,00	33.600,00
8	Estante de aço 6 prateleiras com 36 regulagens de altura - 8 colunas com sistema integrado para	UND	35	AMAPA	158,53	5.548,55

	encaixe em perfil L - 56 parafusos com porcas sextavadas zincadas Externas 1760mm.....920mm.....400mm					
9	Mesa 120x60x75 em material MDP 15mm estrutura dos pés em ferro pintura epóxi com madeira no meio entre os ferros. Com duas gavetas com chave	UND	6	PLATA MOVEIS	249,53	1.497,18

11	Mesa de reunião redonda 740mmx1200mm	UND	2	PLATA MOVEIS	396,57	793,14
12	Mesa quadrada em plástico Matéria Prima: Polipropileno (PP) Altura: 700 mm Largura (Tampo): 700 mm Comprimento (Tampo): 700 mm Peso aproximado: 3,75 a 4 kg Empilhamento Máximo Recomendado: 20 unidades Decoração: Sistema In Molde Label.	UND	50	MOR	66,79	3.339,50

16	Violão acústico clássico 6 cordas nylon Modelo: N-14 Acabamento: Verniz Brilhante, Braço: Catalpa com Tensor Bi-Direcional, Cor: Natural, Dimensões: 47.000 x 102.000 x 12.500 CM.	UND	50	GIANINI	237,64	11.882,00
17	Cadeiras secretária fixa - preto	UND	56	PLATA MOVEIS	82,42	4.615,52
18	Cadeira Caixa Alta Secretária - Balcão - Portaria - Recepção	UND	30	PLATA MOVEIS	299,00	8.970,00
19	Cadeira refeitório	UND	30	CEQUIPEL	130,00	3.900,00
20	Cama de madeira - solteiro	UND	10	BARCELONA	357,00	3.578,90
21	Cama Beliche	UND	10	BARCELONA	508,18	5.081,80
22	Colchão solteiro	UND	30	SOFTFLEX	224,41	6.723,30

24	Mesa de reunião redonda 740mmx1200mm	UND	4	PLATA MOVEIS	549,60	2.198,40
25	Mesa para escritório em material mdp/mdf com gaveta.	UND	10	PLATA MOVIES	280,00	2.800,00

29	Poltrona reclinável hospitalar	UND	5	TUBOMED	820,43	4.102,15
30	Armário de cozinha Kit cozinha compacta 07 portas 02 gavetas Matéria-prima: Caixa: mdp 12mm Interno: mdp 12mm Frentes: mdp 15mm Fundos: mdf 3mm Pintura: uv Puxadores: abs cromado Dobradiças: metal Corrediças: metal Dimensões: Altura: 190 cm Largura: 225 cm Profundidade: 38,5 cm	UND	2	ITATIAIA	706,23	1.412,46
32	Televisão 32 Polegadas, LED; Imagem HD 1366x768; Entrada USB, 3 x HDMI, VGA. Digital	UND	7	AOC	1.026,5 7	7.185,99

36	Caixa térmica de 50 litros – tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (pehd) com isolamento interno em poliuretano (pu) o que mantem a temperatura interna conservada até dois dias, tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. alças bidirecionais tampa termica ultra resistente (com pu) dobradiças reforçadas em polipropileno limitador de abertura da tampa dreno para o escoamento de liquido três travas de pressão para fechamento da tampa. material externo: confeccionado em polietileno de alta densidade (pead) nas paredes interna e externa, polímero sintéticos de alta resistência química, impactos e as baixas temperaturas. tornando a extremamente resistente, durável, asséptico e fácil de ser lavado e conservado. especificações técnicas: possui mola limitadora e dobradiças fixadas com parafuso naval medidas externas (mm): 645(c) x 375 (a) x 355 (l) capacidade total:45 litros conservação máxima: 6 dias. material: polietileno e poliuretano. garantia de 01 ano	UND	2	MOR	99,00	198,00
TOTAL GERAL					R\$: 165.062,14	
CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS						

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 “ENCARGOS DAS PARTES”** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 “PAGAMENTO”** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “**SANÇÕES**” do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

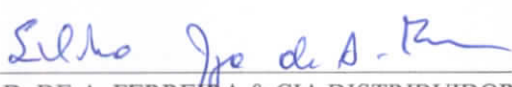
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

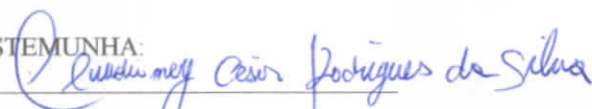
Município de Anadia/AL, 11 de Junho de 2019.



JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 12.227.351/0001-19
CONTRATANTE



S.D. DE A. FERREIRA & CIA DISTRIBUIDOR LTDA
ADRIANO GOMES NEVES
CNPJ: 20.008.831/0001-42
CONTRATADA

01 – TESTEMUNHA:
NOME: 
CPF: 042.547.064-48

02 – TESTEMUNHA:
NOME: 
CPF: 083.309.584-69

Município de Anadia/AL, 11 de Junho de 2019.